



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CONTRATO Nº 21/2022 DE
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A FIRMA GNBTECH
SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.905.981/0001-29, estabelecida à Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, 420, sala 103, Jardim Oceania, representada neste ato por **Fábio Franca Lucena Filho**, portador do RG nº 3822636 e CPF nº 093.698.314-01, resolvem celebrar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, contrato para a aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 678/2022**, e procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

Parágrafo Único - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Resolução nº 1.219/2007;
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Unid	Estabilizador de 1000VA Micro processado com 8 estágios de regulação; Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373: 2006; Função TRUE RMS; Chave liga/desliga embutida; Bi-volt automático: entrada 115/127/220V e saída 115V; 04 tomadas de saída no padrão NEMA 5/15, sendo que possuam opção para pinos redondos; Porta fusível externo com unidade reserva; Filtro de linha interno, que atenua ruídos provenientes da rede elétrica (em modo comum e diferencial);	395,00	3.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



			Proteção contra surtos de tensão proveniente da rede elétrica; Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automática; Garantia e Suporte do fabricante do equipamento ofertado de no mínimo 01 (um) ano. MARCA/MODELO: TS SHARA / EVO LINE 1000 BV		
05	02	Unid	MÓDULO MINI GBIC TRANSCEIVER 1000BASE SX MULTIMODO 850nm SFP tipo LC MARCA/MODELO: OEM / UF- MM-1GB	385,00	770,00
07	50	Unid	PATCH-CORD de 2,50 metro, Categoria 6, Vermelho, com certificado ANATEL. Os patchcords deverão ser Categoria 6, tipo RJ45/RJ45, 8P8C, com cabo UTP de 4 pares, 100Ω, 24 AWG, T568A/B, com septo interno para a separação dos pares, bota de proteção de tamanho reduzido e proteção à lingüeta de travamento, manufaturados e testados em fábrica com a distribuição dos contatos por níveis. Testados em fábrica para um rendimento categoria 6; Contatos arranjados em pares e em dois níveis; Construído com cabos multifilares (flexível) de 4 pares; Deverá apresentar níveis de desempenho no centro da faixa dos valores determinados pela norma ANSI/TIA/EIA para NEXT; Componentes comprovados e verificados pelo laboratório ETL Verified Componentsto ANSI/TIA-568-B.2-1 - category 6; Estrutura do plugue: policarbonato transparente Contatos do plugue: cobre com recobrimento de ouro de 1,27 micron (50 micropolegadas) nas superfícies de contato; Cabo multifilar categoria 6, 4 pares, 24 AWG, capa externa de PVC; Possuir certificação UL ou ETL Listed; Plugue e terminação cumprem com a parte 68 da FCC MARCA/ MODELO: FURUKAWA / T568A CMX	38,00	1.900,00
14	10	Unid	SSD de no mínimo 120gb SATA - Formato: 2,5 " - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 120GB - NAND: TLC - Performance de até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação MARCA/ MODELO: HIKVISION / HS SSD - C100/120GB	180,00	1.800,00
15	10	Unid	SSD de no mínimo 240gb SATA - Formato: 2,5 " - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: 240GB - NAND: TLC - Performance de até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação MARCA/ MODELO: INDILINX / IND0S325S / 240 GB	215,00	2.150,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	10	Unid	HD SATA de no mínimo 500gb - Formato: 2,5 " - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) MARCA/MODELO: WD / WD500	255,00	2.550,00
17	30	Unid	Cabo de dados para HD Sata 50cm MARCA/MODELO: PLUS CABLE / SATA 50 M	5,00	150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais)** pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - O valor acima mencionado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do mesmo, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.2 - Da habilitação, do Edital do Pregão presencial nº 02/2022.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues na Divisão de Almoxarifado da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa-PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00 às 17:00 horas; de terça a quinta-feira, das 08:00 às 17:00 horas; e na sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, **em até 15 (quinze) dias**, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras e enviada pela ALPB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O recebimento e a aceitação dos materiais serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pela Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações aos termos do Edital;
b) **Definitivamente**, pelo Departamento de Informática da ALPB, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

Parágrafo Segundo - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os materiais, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 02/2022**, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - A conferência das especificações, quantidade, marca/modelo e qualidade dos materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

Parágrafo Quinto - Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos materiais serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022;
e) Garantir durante a execução deste instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;
k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a entrega;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, após atesto da fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais, emitindo Recibo do fornecimento dos mesmos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será até o final do presente exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar o objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta, e nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quarto - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

2069.24.939-07
026-353.184-06

ANA CLARA CIGERZA
DE CAMARGO
LUCENA:09369608419

Assinado de forma digital por ANA CLARA
CIGERZA DE CAMARGO LUCENA:09369608419
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29056741000176, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=ANA CLARA CIGERZA DE
CAMARGO LUCENA:09369608419
Dados: 2022.08.10 09:09:19 -03'00'

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
 N° do Cadastro 2022/220001.00322.
 N° do Instrumento 0412/2022
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA
 Objeto O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROJETOS DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARAIBANO A PARTIR DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2022/10059.
 Valor 400.000,00
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.20.1.500.0000
 Período da vigência do Instrumento 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.36.1.500.0000
 Data da assinatura 08/08/2022 a 31/12/2022
 Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 08/08/2022 400.000,00
 Decentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 239 publicada no DOE de 11/08/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.
 CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 18-02478-5
 N° do Contrato 0013/2018
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
 Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Valor Original do Contrato 19.140,00
 N° do Aditivo 04
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 20.08.2022.
 Valor do aditivo 19.140,00
 Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 18/8/2018 A 20/8/2023
 Data da Assinatura do aditivo 25/7/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.560,00
 Gestor do Contrato JOSMAR FREIRE RIBEIRO - Mat.: 109.152-2
 BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 19-00783-3
 N° do Contrato 0001/2019
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
 Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A
 Valor Original do Contrato 352.500,00
 N° do Aditivo 04
 Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE 02.08.2022.
 Valor do aditivo 222.426,40
 Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 29/3/2019 A 2/6/2023
 Data da Assinatura do aditivo 11/7/2022
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.096.687,89
 Gestor do Contrato JOSÉ FERREIRA ROCHA - Mat.: 186.268-5
 BIVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-02997-4
 N° do Contrato 0012/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 Contratado CONTRATE SERVIÇOS LTDA-EPP
 Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
 Valor 1.367.470,32
 Classificação Funcional-Programática 20.101.04.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.03
 Período da Vigência do Contrato 1/8/2022 A 31/1/2023
 Data da Assinatura 1/8/2022

Gestor do Contrato ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA - Mat.: 146.080-3
 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato
 N° do Cadastro 22-03007-7
 N° do Contrato 0029/2022
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
 Contratado AYRES & QUEIROZ LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.
 Valor 582,84
 Classificação Funcional-Programática 33.101.13.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99
 Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
 Data da Assinatura 26/7/2022
 Gestor do Contrato EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA - Mat.: 181.149-5
 DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2022
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOAB DE SOUSA FILHO.
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
 BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2022
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA.
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
 BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
 INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 20/2022
 PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
 VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
 SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR.
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
 BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral



EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO N° 21/2022
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E FÁBIO FRANCA LUCENA FILHO.
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0678/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022
INSTRUMENTO: CONTRATO N° 22/2022
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOHN LENNON ALMEIDA DE BARROS JUNIOR.
 João Pessoa, 02 de agosto de 2022.
BRUNO MOUZINHO REGIS
 Diretor Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 003/2022

Pregão Eletrônico 078/2021 – Ata de Registro de Preços n° 076/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – SMA/CG
 O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de número 076/2021 da Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – SMA/CG, com fulcro no art. 15º, § 3º e seguintes do decreto n° 34.986 de 14 de maio de 2014, consoante parecer jurídico da SUDEMA 907/2022/PROJUR/DS/SUDEMA e o de acordo do(s) fornecedor(es), assim como, do gerenciador da ata, em favor da(s) empresa(s) **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.730.701.0001-65 referente a Contratação de empresa Especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil pelo período de 06 meses, no valor mensal de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme consta no processo administrativo de n° SUD-PRC-2022/03987.

João Pessoa, 09 de agosto de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Superintendente da Sudema.

SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato
N° do Cadastro 22-02989-3
N° do Contrato 0046/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado FERNANDA RAQUEL DA COSTA AGRA AMARAL
Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO
Valor 8.136,00
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 27/7/2023
Data da Assinatura 27/7/2022
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
N° do Cadastro 22-02994-0
N° do Contrato 0042/2022
Contratante SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Contratado ANA BEATRIZ NASCIMENTO AVELINO DA SILVA
Objeto CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO

Valor 8.136,00
Classificação Funcional-Programática 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07
Período da Vigência do Contrato 25/7/2022 A 25/7/2023
Data da Assinatura 25/7/2022
Gestor do Contrato BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961
MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - SUPERINTENDENTE

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO
N° do Cadastro 19-80867-4
N° do Instrumento 0001/2019
Concedente CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
Conveniente INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB
Valor Original do Instrumento 0,00
N° do Aditivo 01
Objeto do aditivo O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO N° 001/2019, NOS SEGUINTE TERMOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CIN-PRC-2021/00284, PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPB, BEM COMO O MANIFESTO INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP EM PROMOVER SUA PRORROGAÇÃO. COMPANHIA
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Instrumento 18/10/2019 A 19/10/2023
Data da Assinatura do aditivo 18/10/2021
Publicado no DOE em 8/3/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
ROMULO SOARES POLARI FILHO - DIRETOR PRESIDENTE

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Extrato de Contrato
N° do Cadastro 22-03033-6
N° do Contrato 0015/2022
Contratante FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Contratado GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO MÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR-CATOLÉ DO ROCHA-PB
Valor 359.973,30
Classificação Funcional-Programática 23.901.06.182.5005.1157.0287.4490.39.759.0.1.0000.0
Período da Vigência do Contrato 8/8/2022 A 8/8/2023
Data da Assinatura 8/8/2022
Gestor do Contrato ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA-CB BM - Mat.: 523.518-9
MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Extrato de Aditivo de Contrato
N° do Cadastro 19-01920-3
N° do Contrato 0007/2019
Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Contratado TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Valor Original do Contrato 17.334,00
N° do Aditivo 04
Objeto do aditivo PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 0007/2019 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 10/08/2022 E COM ENCERRAMENTO EM 10/08/2023, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2022), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI N° 8.666/1993, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, E VALOR DE R\$ R\$ 17.334,00 (DEZESETE MIL, TREZENTOS